

**EDITAL Nº 019/2022**  
**PROCESSO Nº 024/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE**, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimentos de propostas até dia 25/04/2022 às 09:00 horas

Abertura de propostas dia 25/04/2022 às 09:10

O EDITAL estará disponível a partir do dia 06/04/2022 às 17:00 horas

Endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

Modo de Disputa: Aberto

Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, destinados a atender ao convênio de saída Nº 1321001593/2021 firmado com o Estado de Minas Gerais, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária para o exercício vigente, na classificação abaixo:

4.4.90.52.00.1.01.03.10.302.0001.1.0001 00.01.76 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.30.00.1.01.01.10.302.0001.2.0001- 00.01.76 GESTÃO DO SAMU

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **Bolsa de Licitações e Leilões**, por meio do sítio **www.bll.org.br**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [compras@cisdeste.saude.mg.gov.br](mailto:compras@cisdeste.saude.mg.gov.br)

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cisdeste responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

### **4.1. Poderão participação nesta licitação as empresas que:**

4.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.1.3. Para itens cujos valores estimados estejam até R\$80.000,00, a participação será exclusiva às Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **4.2.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.2.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7.1. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**



4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos nessa lei, se for o caso;

4.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital

4.3.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um por cento).**

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.

7.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.23. O Critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR UNITÁRIO, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.1. A critério do Pregoeiro poderá ser dispensada a apresentação da proposta adequada ao preço final, sendo considerado, neste caso, o último lance/valor negociado enviado pelo licitante.

**7.27.2 - AS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ADEQUADA FOLHETO TÉCNICO, DE FORMA A PERMITIR A COMPARAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS.**

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.29. Microempresas e empresas de pequeno porte:**

7.29.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada através do sistema para apresentar nova proposta, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;



7.29.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.2.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar - **SOMENTE DOS ITENS VENCIDOS** - por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.4.1 . *Certificado de Registro do equipamento médico, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativamente ao registro do equipamento médico. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento (o certificado ou a publicação deverá ser apresentado na ordem numérica dos itens), se for o caso. No caso do equipamento ser dispensado de registro, deverá ser anexado o documento que comprove a situação.*

8.2.5. O prazo estabelecido no item 8.2.3 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio da internet.

9.2. Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cisdeste, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

9.2.1. Os licitantes encaminharão Certificado de Registro Cadastral – CRC exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os demais documentos de habilitação solicitados.

9.2.2. Caso não conste no CRC do Cisdeste quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

9.2.3. Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> *Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: “O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação”. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.*



9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.2 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ**;

9.9.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município;

9.9.5. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.7. As microempresas ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

9.9.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.7.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **9.10. Qualificação Econômico-Financeira**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **9.11. Qualificação Técnica**

9.10.1 - Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA;

*9.10.1.1 - As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.*

9.10.2 - Cópia do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares.



*9.10.2.1 - Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;*

*9.10.2.2 - O Relatório de Inspeção emitido pela Vigilância Sanitária Local, com parecer conclusivo, de que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui, nem vale como documento de certificação da empresa.*

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A critério do Pregoeiro poderá ser dispensada a apresentação da proposta adequada ao preço final, sendo considerado, neste caso, o último lance/valor negociado enviado pelo licitante.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição

que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente<sup>2</sup>.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes

---

<sup>2</sup> No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**



14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato conforme o Anexo.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. Além das obrigações constantes no Termo de Contrato, a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2. Para os fins da subcondição “inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma que se realizará o pregão no endereço indicado acima, pelo e-mail: [licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br), ou protocolado na sede do Cisdeste.

21.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.1.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.2.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.cisdeste.com.br](http://www.cisdeste.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG, Cep: 36080-262, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

25.12.3. Anexo III - Minuta de Contrato

25.12.3.1 Anexo A da Minuta de Contrato– Declaração – Quadro Societário

Juiz de Fora, 24 de março de 2022.

**Daniel Vieira do Carmo  
Pregoeiro**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO:**

1.1 - AQUISIÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, destinado a atender ao convênio de saída N° 1321001593/2021 firmado com o Estado de Minas Gerais, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

#### **2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

2.1 - A aquisição destas peças e equipamentos se justifica pela necessidade de atender às demandas do convênio de saída N° 1321001593/2021 firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde-MG, os quais serão utilizados na implantação do SAMU na região Leste do Sul de Minas Gerais.

2.1.1- Justifica-se a aquisição dos equipamentos de saúde do Consórcio CISDESTE para garantir a assistência contínua aos pacientes, uma vez que os equipamentos são obrigatórios dentro de uma ambulância de atendimento do SAMU. Os aparelhos de reserva têm sua importância para as ações de substituição imediata, em caso de manutenção corretiva, ou para manutenções preventivas, obrigatórias no serviço de saúde.

2.1.2- Vale ressaltar que vivenciamos durante a pandemia situações de retenção de equipamentos em unidades hospitalares (as quais estavam sem leitos disponíveis devido ao excesso de pacientes), ficando nosso material retido com o paciente. A reserva estratégica, além do exposto no item anterior, também tem o objetivo de manter nossas viaturas em condições de atendimento contínuo diante desta situação.

2.1.3- Justifica-se as aquisições de peças para equipamento médicos de saúde do CISDESTE para garantir a assistência contínua aos pacientes, bem como realização de manutenção preventiva de nossos equipamentos, além de reserva estratégica para situações de catástrofes, múltiplas vítimas, pandemias e substituição imediata de aparelhos.



2.1.4- As peças adquiridas servirão para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em uso, das bases descentralizadas. A manutenção preventiva, após a aquisição desses equipamentos, trará redução de custos referentes a compras de peças, além de aumentar substancialmente a qualidade das ações ao paciente que são dependentes de equipamentos da saúde.

### **2.1.5 – JUSTIFICATIVA DA MARCA FANEM**


2.1.5.1- A incubadora com porta de acesso anterior, posterior e lateral é entendida como sendo mais adequada para atendimento conjunto de profissionais, na estabilização do RN, inclusive em momentos que há a necessidade de estabilização do mesmo ao longo do trajeto a ser percorrido, dentro de áreas que não sejam a ambulância. Ter o acesso em todos os lados da incubadora é, do ponto de vista assistencial, mais adequado tecnicamente, pois agiliza, facilita e garante o atendimento mais seguro ao RN que estiver sendo assistido pela equipe do SAMU. Entendendo que o atendimento ao RN (recém-nascido) pode ser necessário enquanto o estamos transportando fora da viatura, necessitando abordagens rápidas para intervenções de estabilização, houve a escolha da incubadora que fornece aos profissionais a possibilidade de atendimento concomitante por três lados concomitantemente. Portanto, a incubadora deverá ser da marca FANEM OU SUPERIOR, que consiga atender tal descritivo, abaixo estabelecido.

### **3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

3.1 - As peças/equipamentos estão caracterizados como comuns, por terem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta -, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

### **4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>Nº Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit. (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
01	<b>ASPIRADOR DE SECREÇÃO A VACUO PORTÁTIL</b>	un	25	3.523,67	88.091,75

	<p>Portátil e compacto. Acionado manualmente através de gatilho, capaz de aspirar secreções e fluidos corporais. Gerando pressão de aspiração de pelo menos -550mmHg. Ambidestro. Portátil, leve, com frascos de aspiração transparente. Com ajuste de sucção elevada e baixa pressão. Mecanismo que impeça o retorno e também o transbordo de secreções. Reservatório transparente, reutilizável. Vir com uma bomba de sucção em forma de pistola, dois reservatórios por aparelho, sendo um para reserva, 1 cânula semirrígida moldável de silicone adulto e 1 cânula semirrígida moldável de silicone infantil. Produto para área HOSPITALAR/SAÚDE, com registro na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. Imagem ilustrativa abaixo:</p>				
					
02	<p><b>BANDEJA</b> Bandeja cirúrgica inox, com as medidas de 45x30, com 06 cm de altura. Aço Inox; - Autoclavável</p>	un	8	79,41	635,28
03	<p><b>BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL:</b> Bomba de infusão por seringa, com sistema eletrônico microprocessado, para infusão via parenteral ou enteral em pacientes adulto, pediatria e neonatologia, ambulâncias, aeronaves e helicóptero. Software sequencial e interativo para modo volumétrico ou dose, que orienta o usuário passo a passo na programação dos parâmetros da infusão e sistema de alarmes visuais e sonoros em conformidade com as normas técnicas vigentes proporcionando segurança e adequação às necessidades das práticas de infusão. Especificações Técnicas: Fluxo de infusão de 0, 1 a 1000 mL/h (ou</p>	un	10	7.327,83	73.278,30

<p>superior) com incrementos de 0,1 mL/h          Volume programável de 0,1 a 999,9 mL (ou 1000ml)          KVO programável de 0,1 a 5,0 mL/h com incrementos de 0,1 mL/h          Velocidade de bolus programável de 100 a 1000 mL/h(ou superior) com incrementos de 1 mL/h          Sensor de posicionamento da seringa          Utiliza seringas de 10 mL, 20 mL e 50/60 mL          Programação modo VOLUMETRICO por fluxo x tempo x volume          Programação modo DOSE por peso x concentração x dose          Função auto teste, para realização de check-list operacional          Mudança rápida de fluxo, sem a necessidade de interromper a infusão          Balanço hídrico parcial e total, podendo zerar a qualquer momento          Seleção do alarme de nível sonoro          Colocação e ajuste da seringa de forma semiautomática          Sensor para detecção de seringa errada          Alimentação elétrica: bivolt automática 100 a 230 V - AC / 50-60 Hz; 50 VA e em bateria          Duração da bateria de, no mínimo, 3,5 horas em qualquer fluxo          Segurança e Alarmes:          O equipamento possui um completo sistema de alarmes visual e sonoro para as seguintes funções:          Fim da bateria e fim da infusão.          Alarmes visuais e sonoros: funcionamento em KVO, alarme de espera (equipamento em stand-by), infusão interrompida, oclusão, infusão completa, bateria baixa, erro de programação, erro de posição de seringa, erro de seringa, seringa errada.          Informações Complementares:          •Equipamento portátil, compacto e leve máximo de 2,5 Kg (bateria inclusa);          •Modo de fixação nos suportes hastes de soro com fácil adaptação nos mesmos;          •Em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-24;          •Texto das telas de programação e teclado em português          •Certificado de calibração;          •Acompanhar manual do usuário em língua portuguesa;</p>				
---	--	--	--	--



	<p>Registro na ANVISA.</p> <p>Garantia: 1 ano a partir da data de emissão da NF.</p> <p>- Fornecedor deverá realizar capacitação da equipe onde o equipamento for utilizado.</p> <p><b>Informações Complementares:</b>                  Empresa deve ser capaz de fornecer treinamento para os profissionais do SAMU, por videoconferência em bases descentralizadas e presencialmente nas bases estratégicas, definidas junto com a coordenação do Núcleo de Educação Permanente do Cisdeste.</p>				
04	<p><b>BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL</b></p> <p>Bomba de infusão volumétrica - Bomba de infusão tipo peristáltica linear própria para o uso em ambulâncias e aeronaves para a administração de soluções parenterais através de equipos específicos por dedilhamento com limites de velocidade de infusão de 0,1 a 1200ml/h e volume de infusão 0,1 a 9.999 ml em versões macrogotas e microgotas. Que possua sensor de volume de alta precisão de infusão. Sem uso do sensor de gotas. Visor totalmente informativo e interativo. Com biblioteca de drogas disponíveis no visor. Bloqueio de teclado. Preenchimento do equipo manual ou por purga, bolus programado ou manual. Com log de eventos em tempo real. Possibilidade de modificação do nível do alarme, limite de pressão, travar teclados, data e hora, modificar alarmes e préalarmes em geral. KVO ajustável. Tempo de pausa ajustável de 1minuto a 24 horas. Voltagem de 110 ou 240 volts. Peso até 2,5 kg. Bateria com duração igual ou maior que 6h. Detecção de bolha de ar por sensor ultra-sônico. Sistema para detecção e prevenção de fluxo livre. Sistema para identificação de variação de pressão no sistema. Sistema anti-bólus. Pré-alarme e alarme para fim de infusão; alarme para oclusão, para equipo desconectado para ar no tubo. Certificações de acordo com as normas- NBR IEC60601-1, NBR IEC 60601-1-</p>	un	5	6.205,00	31.025,00

	2, NBR IEC 60601-2-24. IP 22. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Garantia 12 meses				
05	<b>COMPRESSOR A AR ISENTO DE ÓLEO</b> Compressor isento de óleo: motocompressor com baixo nível de ruído, isento de óleo fabricado em material resistente proporcionando eficiência e qualidade do ar. Dados técnicos: pintura interna; regulador de pressão; acionamento do motor direto; protetor elétrico; deslocamento teórico aproximado (pcm) de 5; deslocamento teórico aproximado (l/m) de 141; número de pólos de 4; potência de motor aproximada (HP) de 1; potência do motor aproximada (kW) de 0,75; pressão de operação máxima (bar) de 8,3; pressão de operação máxima (ibf/pol <sup>2</sup> ) de 120; pressão de operação mínima (bar) de 5,5; pressão de operação mínima (ibf/pol <sup>2</sup> ) de 80; unidade compressora (número de estágios) de 1; unidade compressora (número de pistões) de 2; volume aproximado do reservatório de ar (L) de 30; nível de ruído de 69 dB; tensão da rede elétrica de 110 V.	un	2	2.663,54	5.327,08
6	<b>DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO COM CABO DE MONITORIZAÇÃO.</b> Desfibrilador Externo Automático com cabo de monitorização: Peso de até 3 kg, Bateria interna recarregável: - Tipo: Li-ion, 14,4 VDC 4,0 A/h. - Duração: de até 12 horas em modo de monitorização de ritmo cardíaco (bateria com carga plena) ou um mínimo de 300 choques em 200 Joules (bateria em boas condições). - Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): até 5 horas. Fonte do carregador da bateria: - Rede elétrica 100 - 220V/50 - 60 Hz . Capaz de ser carregado pelo sistema de energia disponíveis na ambulância do SAMU, conforme descritivos do Ministério da Saúde. - Consumo (máximo): Rede elétrica 1 A . - Saída: 24 VDC, 1,5 A. Escalas para desfibrilação pré-ajustadas: - Adulto: 1º choque 150 J, choques seguintes 200 J. - Infantil: 50 J. Armazenamento da memória interna: - até 100	UN	25	8.525,00	213.125,00

	<p>eventos ou até 2 horas de gravação do ECG.                  Isolação Elétrica - Tipo CF                  Modo de funcionamento: - Operação contínua                  Tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga: - máximo de 20 s.                  Tempo máximo desde o início da operação até a prontidão para descarga na energia máxima: - máximo de 25 s.                  Armazenamento em temperatura: - Operacional: 0 a 50 °C.                  - Armazenamento: -20 a 50 °C                  Forma de onda: - Exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente.                  Aplicação de choque: - Por meio de pás adesivas multifuncionais.                  • Seleção Adulto/Infantil: - Automático pelo tipo de pás.                  Comando de carga: - Automático após identificar arritmias chocáveis.                  Tempo máximo de carga: - 50 Joules: &lt; 2 segundos. - 150 Joules: &lt; 3 segundos. - 200 Joules: &lt; 4 segundos.                  Tamanho das pás: - Adulto = área: até 82 cm<sup>2</sup>                  - Infantil = área: até 30 cm<sup>2</sup>                  Tensão de saída máxima: - 2000 V.                  Corrente de saída máxima: - 60 A (25 ohms).                  Seguir normas:                  NBR IEC 60601-1. - NBR IEC 60601-1-2. - NBR IEC 60601-1-6. - NBR IEC 60601-1-8. - NBR IEC 60601-2-4. ou IEC's equivalentes.                  Informações Complementares:                  - O equipamento vencedor passará por análise de equipe técnica para verificar se o mesmo atende as características acima citadas.                  Fornecer treinamento para manuseio do equipamento para os profissionais que manusearão o DEA.</p>				
07	<p><b>DETECTOR FETAL</b>                  Sonar modelo portátil, utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10<sup>a</sup> a 12<sup>a</sup> semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e parto. Esse método diagnóstico permite um meio simples de estabelecer positiva e imediatamente a viabilidade fetal em gravidez prematura e pode facilmente ser usado para verificar se existe vida fetal durante a ameaça de aborto. Display LCD.                  Com bateria recarregável + carregador.</p>	UN	5	1.150,97	5.754,85



	<p>Faixa de medição de FCF: 30 a 240bpm. Ciclagem 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ± 10%. Alimentação bateria 9V x 200 MAH alcalina recarregável. Diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50mm. Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm. Alarme de bradicardia e taquicardia. Controle de volume. Alojamento para transdutor na lateral do aparelho.</p>				
08	<p><b>INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE marca FANEM OU SUPERIOR.</b></p> <p>Câmara de isolamento com cúpula de parede dupla; <b>Porta de acesso frontal com duas portinholas do tipo "íris", vedadas com guarnições de material atóxico; Porta de acesso traseira com duas portinholas do tipo "íris", vedadas com guarnições de material atóxico; Porta de acesso lateral com um acesso com passagem flexível para inserção de tubos e trilhos com trava de segurança para movimentação do leito;</b> Cúpula com quatro entradas flexíveis para cabos e sondas; Aquecimento através de resistência anti-piroclítica de grande superfície; Duplo suporte para cilindros de oxigênio/ar; Pára-choque circundante; Iluminação auxiliar de led flexível e antiofuscante; Duplo cinto de segurança, acolchoado e ajustável; Colchão atóxico, auto-extinguível e com capa removível para desinfecção sem costura, Umidificação através de espuma de retenção instalada sob o leito; Filtro com retenção de 0,5 micra; Monitoramento servo ativo através de Sensor de ar e Sensor de pele; Painel de controle totalmente microprocessados através de membrana de policarbonato. Alarmes audiovisuais de sons diferenciados para falta de energia elétrica, falta de circulação do ar, alta e baixa temperatura do ar e da pele, falha do sensor de ar, falha do sensor de pele, desalojamento do sensor da pele e nível baixo da bateria; Alarme audiovisual de indicação de inversão de polaridade para conexão de tensão externa; Retenção de memória do último valor programado; Módulo vital composto de <b>bateria (ou baterias), com capacidade de manter o funcionamento do aparelho por no mínimo três horas;</b> Carregador automático flutuante;</p>	UN	4	52.048,33	208.193.32

	<p>Suporte de soro; Suporte tipo prateleira com amplas dimensões localizado sobre a cúpula para acoplamento simultâneo de vários equipamentos periféricos com carga para até dez quilos e que permite incorporar sistema de duplo acesso para fornecimento de gases; Suporte acoplável com sistema de 03 posições através de 04 amortecedores instalados nas extremidades para maior segurança; Compatível com suporte retrátil tipo maca; Alimentação 110v/220v/60hz (Bivolt) . Equipamento deve vir acompanhado de reserva para filtragem de ar, para troca referente a um ano de uso. <b>Equipamento deve vir junto com a maca própria para a incubadora, acoplável em nossas ambulâncias.</b> Certificado de registro junto a Anvisa / Ministério da saúde; Certificado de conformidade NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR 60601-2-20 para equipamento e acessórios; Certificado de Boas Práticas de fabricação.</p> <p><b>Garantia de treinamento para os profissionais que estarão manuseando o produto: os treinamentos serão agendados com a empresa ganhadora, após a entrega dos aparelhos , podendo ser presencial ou à distância na macrorregião. Pelo menos dois treinamentos serão presenciais na cidade de Juiz de Fora- MG</b></p>				
09	<p><b>MACA</b>                  Maca Retrátil Biarticulada , com retração das pernas dianteiras e traseiras de forma individuais;                  Montada com perfis em alumínio leve e resistente;                  Sistema regulável da cabeceira com 6 posições 20 a 90 graus;                  Três Cintos de segurança metálico, resistente;                  Rodízios traseiro giratório 5”com freio e rodízios dianteiros fixos 5”                  Trava em aço inox, fixação dianteira em alumínio;                  Possui sistema anti-quedas, para mais confiabilidade e segurança;                  Colchonete impermeável, costurado eletronicamente e espuma com densidade na D33;                  Dimensões: (para adaptarem nas ambulâncias do SAMU):                  Altura mínima – 1900 mm                  Altura máxima – 2030 mm                  Largura – 600 mm                  Capacidade de carga – 200 Kg</p>	un	46	3.648,53	167.832,38

	Peso bruto do Produto - 37 kg - testes de segurança realizados conforme normativas existentes				
10	<p><b>MONITOR MULTI-PARÂMETROS, CARDIOVERSOR E DESFIBRILADOR (MONITORAÇÃO DE ECG, MONITORAÇÃO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, OXIMETRIA DE PULSO, REGISTRADOR, MARCAPASSO EXTERNO E DESFIBRILADOR)</b></p> <p>Desfibrilador/Cardioversor com Marcapasso, SpO2 e PNI:</p> <p>Equipamento com capacidade de execução dos seguintes modos de trabalho:</p> <p>Desfibrilação manual (interna e externa), Desfibrilação sincronizada (Cardioversão), Estimulação (Marcapasso transtorácico não-invasivo), Monitoramento (ECG) e DEA. Deve estar habilitado e pronto para realizar a monitorização dos parâmetros de ECG, SpO2 e PNI.</p> <p>Equipamento constituído em corpo único, com pás pediátricas juntamente das pás adultos na mesma peça (intercambiáveis). Equipamento deve possuir um sistema de auto teste, que verifique as condições técnicas de uso a cada inicialização. Deve possuir grau de proteção contra partículas sólidas e líquidas de IP22 ou superior.</p> <p>Deve possuir tela de cristal líquido colorido (LCD) de no mínimo 6,5" (polegadas) para visualização dos parâmetros e mensagens. O equipamento deverá ser pré-configurado com um registrador térmico que trabalhe nos modos manual e automático na impressão de curvas e dados. Equipamento com entrega de energia do tipo bifásica no choque, com energia selecionável de no mínimo 2 até 200 Joules. Possibilidade de seleção de carga, carregamento e descarregamento da energia através das pás externas ou no próprio painel do equipamento. Tempo de carregamento do equipamento em sua energia máxima deverá ser menor que 08 segundos, a fim de agilizar o seu uso pelo operador em situações de emergência. Deverá conter sistema de descarga interna automática após</p>	un	5	57.634,13	288.170,25



<p>determinado tempo carregado e sem uso. Modo ECG que permita a aquisição dos sinais pelas pás externas, pás adesivas ou cabo de ECG. Com capacidade de medição de até 12 derivações, com controle de amplitude e velocidade de traçado em 25 mm/s, no mínimo. Deve apresentar o valor numérico para a frequência cardíaca (FC), bem como possuir um sistema de alarmes que seja capaz de monitorar o paciente. Modo DEA, com instruções de voz e texto para orientar o usuário, além de possuir avisos para início e fim da RCP (Ressuscitação Cardiopulmonar). Modo Estimulação por marcapasso transtorácico não invasivo que possua os modos fixo e por demanda para estimulação cardíaca do paciente.</p> <p>Faixa de estimulação de: 40 a 170 ppm; Amplitude de corrente de: 20 a 140 mA; Equipamento bivolt (110 ~ 240V), com bateria interna cuja autonomia seja de, no mínimo, 120 minutos de monitorização contínua e no mínimo 50 choques quando configurado em energia máxima. Deve possuir indicação de nível de carga da bateria em seu display, alarmes de baixa carga. O equipamento deverá ser capaz de ser completamente carregado (100%) em no máximo 5 (cinco) horas.</p> <p>Monitoração da SpO2 com tecnologia que proporcione leituras em situações de baixa perfusão (como tecnologia Masimo, Nellcor ou Fast, comprovada em manual da ANVISA). A marca da tecnologia deverá constar em proposta. Faixa de leitura da SpO2 de 1 a 100%;</p> <p>Faixa de leitura da frequência de pulso (FP) de 30 a 300 bpm; Monitoração da PNI (Pressão arterial não invasiva) pelo método oscilométrico, devendo medir as pressões arteriais diastólica, sistólica e média. Faixa de medição da PNI de 25 a 250 mmHg;</p> <p>Acessórios que devem acompanhar o equipamento: 02 (dois) conjuntos reutilizáveis de pás rígidas externas adulto/pediátrico, com comandos para seleção de energia e</p>				
--	--	--	--	--

	<p>choque; 02 (dois) cabo de ECG 10 vias tipo clip reutilizável; 02 (um) cabo de ECG 03 vias tipo clip reutilizável; 01 (um) cabo reutilizável para eletrodos de desfibrilação e marcapasso; 02 (dois) par de eletrodos de desfibrilação e marcapasso para paciente adulto; 01 (uma) bateria recarregável; 01 (um) cabo de alimentação; 05 (cinco) rolos de papel térmico para impressão; 01 (um) CD com Manual de Operação do Usuário;</p> <p>Acessórios p/ Pressão Não Invasiva (PNI): 02 (duas) mangueiras extensoras reutilizáveis de PNI</p> <p>02 (duas) braçadeiras reutilizáveis de PNI</p> <p>Acessórios p/ Oximetria (SpO2): 02 (um) cabo extensor de oximetria adulto, 01 oximetria infantil; 01 oximetria neonatal; Ter leve para trabalhos dentro de viatura do SAMU. Ter registro na ANVISA.</p> <p>Aparelho capaz de transmitir os dados (imagem) do ecg para central de regulação, via wifi ou através do tablet /smartphone utilizado na ambulância do SAMU".</p> <p>Ter garantia de 12 meses.</p>				
11	<p><b>OXÍMETRO DE PULSO COM CURVA EPISTEMOGRÁFICA E PROTEÇÃO ANTI CHOQUE E TELA DE CRISTAL LÍQUIDO:</b></p> <p>Equipamento portátil de mão para uso em campo e transporte de pacientes</p> <p>Equipamento destinado ao monitoramento simultâneo de saturação de oxigênio e frequência cardíaca</p> <p>Destinado a pacientes adultos e pediátricos</p> <p>Dispositivo para ligar/desligar o equipamento</p> <p>Indicador de baixa carga ou bateria/pilha fraca</p> <p>Tela / display de LCD ou LEDS</p> <p>Indicação simultânea de SpO2 e FC</p> <p>Indicação de qualidade de sinal</p> <p>Faixa de medição mínima: 30 a 99% e de 40 a 200bpm</p> <p>Alarmes ou indicadores para alta ou baixa saturação</p> <p>Alarmes ou indicadores para alta ou baixa frequência de pulso</p> <p>Alarme ou indicação para falta de sensor/pulsação</p> <p>Funcionamento através de pilhas ou baterias comerciais, recarregáveis, com carregador</p>	un	29	4.424,83	128.320,07

	<p>portátil para as pilhas recarregáveis (ou aparelho) junto com o equipamento;                  Oxímetro capaz de fazer leitura de carboxihemoglobina se for realizada aquisição futura de acessórios ou software para esta função.                  Autonomia mínima de 10 horas;                  Equipamento portátil com dimensões para manuseio na mão;                  03 unid de Sensor não descartável, tipo "clip", para pacientes adultos;                  02 unid de Sensor não descartável, tipo "clip", para pacientes pediátricos e neonatais.                  Bolsa/estojo/capa para transporte                  Demais itens necessários ao perfeito funcionamento do equipamento                  Certificado de Registro na ANVISA                  Informações Complementares: - O equipamento vencedor passará por análise de equipe técnica para verificar se o mesmo atende as características acima citadas. Fornecer, se solicitado, treinamento para manuseio do equipamento, podendo ser por videoconferência, de acordo com o cronograma a ser elaborado junto com a coordenação.</p> <p><b>Informações Complementares:</b>                  Empresa deve ser capaz de fornecer treinamento para os profissionais do SAMU, por videoconferência em bases descentralizadas e presencialmente nas bases estratégicas, definidas junto com a coordenação do Núcleo de Educação Permanente do Cisdeste.</p>				
12	<p><b>PRANCHA IMOBILIZADORA LONGA ADULTO TIPO SCOOP</b>                  Prancha imobilizadora longa. Adulto tipo scoop                  Produto com registro na anvisa fechamento de segurança gêmeo para travamento e destravamento.                  Quatro opções de regulação de altura. Material de alumínio e polímero temperado.                  Peso máximo de 9kg. Possuir dois cintos e ser dobrável. Altura máxima 2m.                  Altura mínima 1,65m. Largura base fixa 40cm. Largura base articulável 30cm.                  Comprimento base fixa 1,10 cm comprimento base articulável 90cm peso máximo suportável 150kg</p>	un	46	1.816,13	83.541,98
13	<p><b>VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE.</b>                  Características gerais:                  Ventilador de emergência para transporte,</p>	un	6	58.644,83	351.868,98



<p>microprocessado, portátil, destinado ao transporte de pacientes adultos, pediátricos, para uso em ambulância e transporte intra hospitalar. Ventilação invasiva e não invasiva com compensação de fugas, com índice de proteção no mínimo IP31. Peso, no máximo 4,0 Kg Modos ventilatórios: Modos ventilatórios: volume controlado/assistido; SIMV; CPAP; Pressão controlado/assistido. Sistema de Monitorização: Monitoração através de tela digital dos seguintes parâmetros ventilatórios: pressão de vias aéreas; volume minuto expiratório; frequência respiratória; PEEP. Sistema de Controles: Volume corrente: de 50 a 2000 ml, no mínimo. Tempo inspiratório de 0,25 a 5 segundos, no mínimo. Frequência respiratória de 2 a 60 rpm, no mínimo. Sensibilidade ajustável a fluxo e/ou a pressão Porcentagem de oxigênio ajustável de 35 a 100%, no mínimo. PEEP/ CPAP interno ajustável eletronicamente de 0 a 20 cm H<sub>2</sub>O. Pausa inspiratória ajustável de pelo menos 5 segundos. Pressão de suporte: de 5 a 15 cmH<sub>2</sub>O no mínimo. Pressão controlada/assistida: de 5 a 60 cmH<sub>2</sub>O no mínimo. Ventilação de apneia para todos os modos ventilatórios espontâneos, incluindo CPAP. Alarmes audiovisuais: Pressão máxima e mínima de vias aéreas Apneia Carga de bateria baixa baixa pressão de oxigênio. Tecla de silenciamento de alarme por 120 segundos Recursos: Bateria interna, recarregável, com autonomia de no mínimo 4 horas. Alimentação elétrica a partir de rede ac/dc de 100 a 240V/50 a 60Hz, com comutação automática. Possibilidade futura de incorporar monitoração de capnografia. Acessórios Mínimos: - 10 Circuitos completos para cada aparelho,</p>				
--	--	--	--	--

	autoclaváveis, de fácil montagem, limpeza e esterilização para paciente adulto. -3 Circuitos completos para cada aparelho, autoclaváveis, de fácil montagem, limpeza e esterilização para paciente infantil. -3 Circuitos completos para cada aparelho, autoclaváveis, de fácil montagem, limpeza e esterilização para paciente infantil.  - 2 válvulas expiratórias completas com o diafragma. - 2 diafragmas, à vulso, para válvula expiratória. - 1 Mangueira para conexão da rede de oxigênio. - Sistema de fixação para suporte em macas. - Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Informações Complementares: Empresa deve ser capaz de fornecer treinamento para os profissionais do SAMU, por videoconferência em bases descentralizadas e presencialmente nas bases estratégicas, definidas junto com a coordenação do Núcleo de Educação Permanente do Cisdeste.				
14	<b>CABO DE MONITORAÇÃO DE ECG DE CARDIOVERSOR 10 VIAS</b> Cabo de monitoração de ECG de cardioversor 10 vias : Cardioversor Philips HeartStart MRx	un	2	523,33	1.046,66
15	<b>CABO DE MONITORAÇÃO DE ECG DE CARDIOVERSOR 5 VIAS</b> Cabo de monitoração de ECG de cardioversor 5 vias : modelo CARDIOMAX PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED.	un	2	192,72	385,44
16	<b>CABO DE MONITORAÇÃO DE OXIMETRIA DE CARDIOVERSOR</b> Cabo de monitoração de oximetria de cardioversor: Cardioversor Philips HeartStart MRx	un	2	240,00	480,00
17	<b>CABO DE MONITORAÇÃO DE ECG DE CARDIOVERSOR 3 VIAS</b> Cabo de monitoração de ECG de cardioversor 3 vias : Cardioversor Philips HeartStart MRx	un	2	357,75	715,50
18	<b>MANGUEIRA PARA TRAQUEIA DE VENTILADOR MECÂNICO</b> modelo Oxymag marca Magnamed	un	6	169,01	1.014,06

**4.1 - O valor total estimado é de R\$ 1.648.806,30 (Um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e seis reais e trinta centavos).**

4.2 - O preço será considerado completo. No preço ofertado deverão estar incluídos, não só a remuneração e lucro da Contratada, como também todos os gastos necessários à completa e total execução do objeto, inclusive os custos com fretes e deslocamentos ao Cisdeste para a entrega do objeto.

**14.3 - COM EXCEÇÃO DO ITEM 08 - INCUBADORA - AS DEMAIS MARCAS INDICADAS NA PLANILHA ACIMA DESCRIÇÃO FORAM MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DA DOS OBJETOS, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, conforme posicionamento do TCU e TCE-MG<sup>3</sup>.**

4.4 - No ato da entrega, deverá ser observado, se for o caso, se o prazo de validade dos produtos que deverá ser igual ou superior ao constante na especificação da planilha orçamentária. Na falta de indicação de prazo dos itens na planilha orçamentária, **a validade será igual ou superior a 60% do prazo de validade total.**

4.5 - Todos os equipamentos devem ser novos de fábrica, com ano de fabricação do produto ou equipamento referente ao ano corrente ou do ano anterior do processo licitatório.

4.5.1 - No caso de equipamentos, os mesmos devem atender a garantia mínima de um ano ou horas de trabalho conforme manual de garantia e operação do equipamento.

4.5.2 - As especificações dos equipamentos devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), além de apresentar certificação ROPS/FOPS, quando for o caso.

## **5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

---

<sup>3</sup> Nota explicativa - o próprio TCE-MG indica marca como referência de qualidade, seguida da expressão equivalente ou de qualidade superior.



5.1 - A entrega dos produtos deverão ser feitas no Almojarifado, na Rua Coronel Vidal nº 1792, Galpão 09, Bairro : São Dimas, Juiz de Fora-MG, logo após emissão da ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

5.2 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

**5.3 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será** de 25 dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras do Cisdeste.

5.4 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

## **6 - DO TIPO DE JULGAMENTO**

6.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, desde que observadas às especificações e demais condições que serão estabelecidas no edital e seus anexos.

## **7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.1 - Não será exigido amostra.

## **8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

8.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

8.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada quando for o caso, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

8.5 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

8.6 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **9.1 - DA CONTRATADA**

9.1.1 - Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.1.2 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;

9.1.3 - Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.

9.1.4 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

9.1.5 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

9.1.6 - Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

9.1.7 - Os produtos quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente:

Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

9.1.8 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

9.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 48 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

## **9.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.2.1 - Emitir Pedido de Compra.

9.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.2.3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.2.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

## **10 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

10.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



10.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

## **11 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao Ms. Alesandro Teixeira Moraes, Coordenador de Enfermagem e Dr. Homero A. da Silva Calderaro, Diretor Técnico, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

11.2 - Ficam reservados à fiscalização do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Cisdeste ou modificação da contratação.

11.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva das contratadas, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Cisdeste ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao

ressarcimento imediato ao Cisdeste dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

11.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG.

11.3 - O pagamento será efetuado até o 30º dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

11.3.1 – No presente caso, o pagamento estará sujeito ao Repasse pelo Órgão Gestor do Convênio. Nesse sentido, a Ordem de Serviço só poderá ser dada à empresa vencedora da Licitação após o crédito de Recursos pelo Órgão Gestor do Convênio.

11.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

11.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

11.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.4.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



13.1 - O prazo de vigência será até 31/12/2022 contados a partir da data de assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **14 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 - O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **15 - SANÇÕES**

15.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

15.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

15.1.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

15.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



16.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



**ANEXO II  
PROPOSTA COMERCIAL**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
018/2022**

Razão Social:						
Logradouro:				N.º		Bairro:
Cidade:		UF: MG	CEP:		Tel.:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
<b>Dados para Pagamento</b>		Banco:	N/º da Conta:		Agência:	

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unit.	Valor total

**OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO CNPJ**

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº** \_\_/\_\_\_\_

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG, representada neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Edson Teixeira Filho, CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e RG nº xxxx, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo Administrativo nº024/2022- Pregão Eletrônico nº 018/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- a) Constitui objeto do presente instrumento AQUISIÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, destinado a atender ao convênio de saída Nº 1321001593/2021 firmado com o Estado de Minas Gerais, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste contrato.
- b) Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.



## **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2022, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) exercer a fiscalização do contrato;
- c) publicar o extrato do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Cisdeste, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A(s) despesa(s) com a execução do presente contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), para o corrente exercício, assim classificado(s):

## **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Descrição do objeto com o(s) valor(es) unitário(s):

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, do presente contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG.

O pagamento será efetuado até o 30º dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

No presente caso, o pagamento estará sujeito ao Repasse pelo Órgão Gestor do Convênio. Nesse sentido, a Ordem de Serviço só poderá ser dada à empresa vencedora da Licitação após o crédito de Recursos pelo Órgão Gestor do Convênio.

Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

a) O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenizações de qualquer espécie.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não



entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**Parágrafo Único** - A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação no quadro de aviso do CISDESTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

**Parágrafo Primeiro** - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste contrato e legislação específica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três ) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

[Local], em [data].

**Cisdeste**

[Nome da autoridade competente] [inserir nome do cargo]

**CONTRATADA**

Representante

Procurador/cargo

**ANEXO A DA MINUTA DE CONTRATO**

**DECLARAÇÃO**

**QUADRO SOCIETÁRIO**

Declaro para os fins que se fizerem necessários que a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em lei.

Cidade, xx de xxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Responsável Legal da Empresa